



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 • [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

## LEI N.º 990, DE 23 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências”

**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**, Prefeito Municipal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**FAZ SABER** que a câmara Municipal de Borebi **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei

**Art. 1º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, conforme preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recursos	Valor
109	02.07.00 – CULTURA, ESPORTE E TURISMO	27.812.0500-2006	3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - TESOURO	400.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>400.000,00</b>

**Art. 2º** Os créditos autorizados no artigo anterior serão custeados através de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de acordo com o que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73

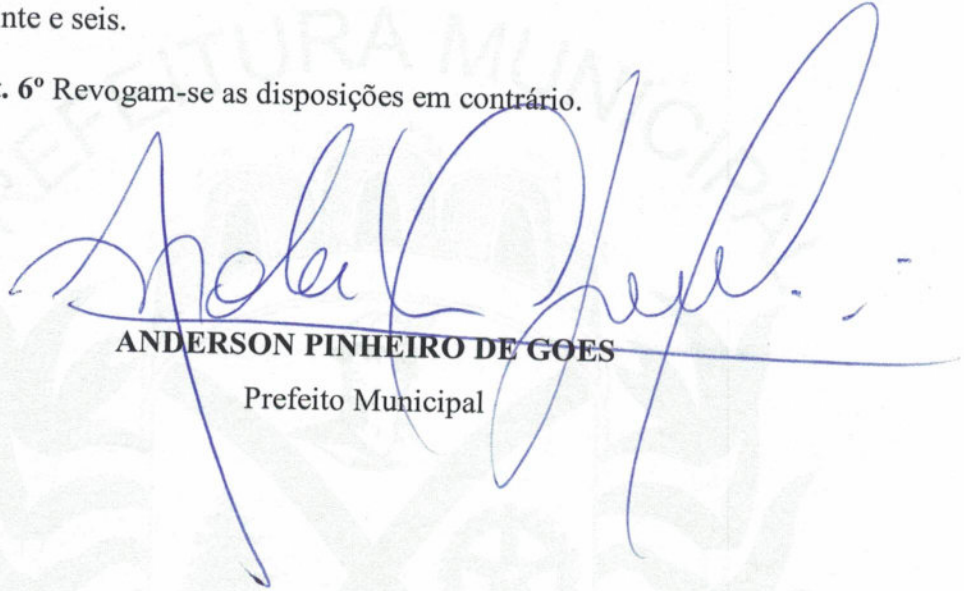
Fone: (14) 3267-8900 • [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei tem seus efeitos retroagidos até a data do dia sete de janeiro de dois mil e vinte e seis.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.



**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**

Prefeito Municipal

BOREBI